
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira Euler Almeida Lacerda, e sua equipe de apoio designados pela Portaria n°. 02/2023.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 12/04/2023 às 09h:00min (nove horas - horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 12/04/2023, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site www.cispara.mg.gov.br, ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**, do tipo **MENOR PREÇO-LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de Preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br, ou através do site www.cispara.mg.gov.br.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, *site* do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site www.cispara.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ ou enviada para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br (com assinatura digital), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal

(contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via *e-mail*.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências constantes deste edital.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com

firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

6.5. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.6. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

AO () PREGOEIRO (A) DO CISPAR

PROCESSO LICITATRIO N 012/2023
PREGO PRESENCIAL N 007/2023
REGISTRO DE PREOS N 07/2023

ENVELOPE 02: “DOCUMENTAO DE HABILITAO”
RAZO SOCIAL E CNPJ

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poder ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo prprio, desde que contenha todas as informaes ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificao da pessoa jurdica proponente, nmero do CNPJ, endereo completo (com CEP), nmeros de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borres, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omisses, salvo se, inequivocamente, tais falhas no acarretarem leses ao direito dos demais licitantes, prejuzo  administrao ou no impedirem a exata compreenso de seu contedo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistiro na apresentao do menor preo ofertado sobre o valor estimado global do lote.

8.1.2. O licitante poder apresentar proposta referente ao (s) lote (s) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se  integralidade de seu objeto, no se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens de cada lote.

8.1.3. Na proposta dever constar a marca e modelo do item ofertado.

8.1.4. No ser aceita a apresentao de mais de uma marca e/ou modelo e de um preo para cada item.

8.2. Nos valores ofertados devero ser consideradas todas as condies constantes do Termo de Referncia, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessrias  efetivao da prestao dos servios.

8.2.1. O valor unitrio dever ser apresentado com, no mximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta dever ser apresentado em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial dever ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentao.

8.3.1. Caso esse prazo no esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo ser considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocao para a contratao, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de fora maior, a adjudicao no puder ocorrer dentro do perodo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poder ser solicitada prorrogao de

¹ Sero desclassificadas as propostas com descries dos itens, preos e valores preenchidos de prprio punho.

sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

9.1.12. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando a aptidão da Licitante para fornecimento de equipamentos com características semelhantes aos descritivo constante do Termo de Referência deste Edital.**

9.1.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

9.1.13. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2023.	
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
_____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>	

9.1.14. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARGA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO- LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.3. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023.

REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., n°, Bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.9. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.15. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.17. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, hipótese em que deve estar assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa vencedora.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.

11.18. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital) ou através do e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, devendo, nesta hipótese, ser assinado digitalmente.

12.5. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARA (www.cispara.mg.gov.br), ou na imprensa oficial, quando for o caso.

12.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a

ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3.1. Se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicado à Adjudicatária multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).

14.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- 14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

14.16. O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18. O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19. O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.20. Órgãos não participantes⁴ poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador⁵, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

⁴ Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

⁵ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo).

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

15.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15.3. Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

17.8. As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

17.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 24 de março de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Euler Almeida Lacerda
Pregoeiro

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do Processo Licitatório nº 007/2023, consiste no registro de preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG.

II- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da contratação:

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar plenas condições de compras compartilhadas aos Municípios consorciados ao Cispará, primando pela qualidade do ensino e o acesso de todos à educação.

A educação básica, como um direito universal, é concebida pelas Diretrizes Curriculares da Educação Básica exatamente como via para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sócio emocional e sociocultural, valorizando, assim, tanto as potencialidades individuais como, sobretudo, a sensibilidade e a consciência para compreender as prerrogativas do cidadão brasileiro, que se expressa na participação social, ciente e consciente de seus direitos e deveres civis, sociais, políticos, econômicos e éticos.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9394/96), art. 4º é possível identificar que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

“Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; e

“Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem”.

A aplicação de recursos tecnológicos inovadores, a incorporação de novas possibilidades de trabalho docente, a dinamização do currículo e o fortalecimento da relação teoria e prática fortalecem o conhecimento trabalhado no cotidiano escolar. Até porque “pensar no processo de ensino e aprendizagem em pleno século XXI, sem o uso constante dos diversos instrumentos tecnológicos é deixar de acompanhar a evolução que está na essência da humanidade”. (SILVA, 2014.p.26)

A intenção prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação é que a escola detenha condições para (...) priorizar processos capazes de gerar sujeitos inventivos, participativos, cooperativos, preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, capazes de intervir e problematizar as formas de produção e de vida. A escola tem, diante de si, o desafio de sua própria recriação, pois tudo que a ela se refere constitui-se como invenção: os rituais escolares são invenções de um determinado contexto sociocultural em movimento (BRASIL, 2013, p.16).

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade premente de criar o espaço da inovação, interatividade, eficiência e tecnologia que possibilite aos alunos habilidades, conhecimentos e experiência, de modo a lidarem com as mudanças tecnológicas.

Outro ponto é que a tecnologia está cada vez mais presente no cotidiano das crianças. Desde muito pequenas e antes mesmo de ler e escrever, os estudantes interagem de maneira muito natural com os recursos tecnológicos. Por isso, a utilização de equipamentos e instrumentos que permitem o acesso adequado a recursos e objetos digitais através de atividades e jogos proporcionam o estímulo de diferentes aprendizagens por meio de experiências lúdicas e instrutivas.

O uso da tecnologia digital interativa, privilegia a ludicidade e a brincadeira como fundamentos educativos importantes para o desenvolvimento infantil, constroem um diálogo com os currículos das instituições de aprendizagem, pois são atividades e experiências reveladoras de saberes, comum também ao desenvolvimento social da criança de forma integradora e inclusiva.

2.2. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

2.2.1. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:

- a) pelas características do objeto, haverá necessidade de contratações frequentes;
- c) a licitação destina-se ao atendimento de todos os Consorciados; e
- d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados.

III- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

3.1. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:

- 1) Conceição do Pará:** Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.558 pessoas;
- 2) Florestal:** Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 7.602;
- 3) Igaratinga:** Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.146;
- 4) Leandro Ferreira:** Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.222;
- 5) Maravilhas:** Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 8.113;
- 6) Nova Serrana:** Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 108.241;
- 7) Onça de Pitangui:** Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.155;
- 8) Papagaios:** Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 15.922;
- 9) Pará de Minas:** Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2021]: 95.616;
- 10) Pequi:** Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 4.457;
- 11) Pitangui:** Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 28.433;
- 12) São José da Varginha:** Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.151;

13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 94.455;

14) São Gonçalo do Pará: Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 12.776;

15) Perdígão: Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.994;

16) Quartel Geral: Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.603.

IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO - LOTE.

4.2. A forma de fornecimento será integral, de acordo com o contrato firmado entre a empresa e o Município Contratante.

V. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município Contratante, que, através de servidor devidamente designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O Contratante se reserva o direito de não receber equipamentos e serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.2. As instalações deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3. Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pelo Município Contratante no ato de assinatura do instrumento contratual.

6.4. Os equipamentos, após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

6.4.1. Na hipótese de ocorrência da necessidade de substituição, a empresa deverá realizar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.4.2. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição a que se refere o item 1.4 deste Termo, o Contratante poderá aplicar quaisquer das sanções previstas no contrato ou no edital de licitação.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os custos relativos às instalações dos equipamentos, tais como mão-de-obra qualificada, suportes, parafusos, equipamentos, ferramentas, fios, entre outros.

6.6. O técnico da Contratada, responsável pelas instalações, deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual que a atividade exige. Os EPIs serão fornecidos pela Contratada.

6.7. Após a conclusão dos serviços de instalação, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local, realizando o descarte de materiais em locais ambientalmente adequados.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto será aceito após a verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

7.2. Não será aceito equipamento e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes deste termo.

7.3. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da instalação dos equipamentos, mediante vistoria pelo fiscal do contrato;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação.

7.4. O Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

7.5. O gestor do contrato recusará os equipamentos e serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência

VIII. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante;

8.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.5. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

8.6. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

IX. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 – SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio estimado R\$	Valor total médio estimado R\$
Robótica educacional – Educação Infantil					
1	Conjunto de construção de modelos – Educação Infantil	Conjunto	480	2.166,42	1.039.881,60
2	Guia de montagem – Educação Infantil	Exemplar	4000	98,20	392.800,00
3	Livro do aluno – Educação Infantil	Exemplar	4000	208,53	834.120,00
4	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor– Educação Infantil	Unidade	320	5.006,38	1.602.041,60
5	Capacitação de professores – Educação Infantil	Horas	640	551,12	352.716,80
Robótica educacional – Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
6	Conjunto de construção de modelos mecânicos – Anos Iniciais	Conjunto	640	2.166,42	1.386.508,80
7	Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais	Conjunto	640	5.654,71	3.619.014,40
8	Guia de montagem impresso – 1º ano	Exemplar	1280	98,20	125.696,00
9	Guia de montagem impresso – 2º ano	Exemplar	1280	98,20	125.696,00
10	Guia de montagem impresso – 3º ano	Exemplar	1280	98,20	125.696,00
11	Guia de montagem impresso – 4º ano	Exemplar	1280	98,20	125.696,00
12	Guia de montagem impresso – 5º ano	Exemplar	1280	98,20	125.696,00
13	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno– Anos Iniciais	Unidade	640	5.006,38	3.204.083,20

14	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Iniciais	Unidade	160	5.006,38	801.020,80
15	Capacitação de professores – Anos Iniciais	Horas	1280	551,11	705.420,80
Robótica educacional – Ensino Fundamental – Anos Finais					
16	Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Finais	Conjunto	800	5.654,71	4.523.768,00
17	Conjunto de robótica livre – Anos Finais	Conjunto	800	2.234,25	1.787.400,00
18	Guia de montagem – Anos Finais	Exemplar	1600	109,23	174.768,00
19	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno– Anos Finais	Unidade	800	4.840,00	3.872.000,00
20	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Finais	Unidade	160	5.006,38	801.200,80
21	Capacitação de professores – Anos Finais	Horas	1280	551,12	705.433,60
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 1: R\$ 26.730.658,40 (Vinte e seis milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).					

9.1. DO DESCRITIVO DETALHADO:

Item 1 - Conjunto de construção de modelos – Educação Infantil

- Possuir, no mínimo, 100 (cem) peças plásticas que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral etc., por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, meio de transporte, animais etc.).

- As peças deverão, ser de, no mínimo, 5 cores diferentes - obrigatoriamente as cores primárias (amarelo, vermelho e azul) e mais duas diferentes - que possibilitarão explorar as cores com as crianças, conteúdo importante nessa fase de desenvolvimento.

- O conjunto deverá possuir: blocos de construção, correia, pneus, rodas, hélices, gancho, cabine para carrinhos, personagens (um masculino e outro feminino) com padrão de encaixe com peças do kit.

- Deverá conter, no mínimo, 30 tipos diferentes de peças

Embalagem

- Todas as peças deverão ser fornecidas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, trava e alça, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do kit.

Item 2 – Guia de montagem – Educação Infantil

- O guia de montagem deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para cada um desses modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no livro do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 3 – Livro do aluno – Educação Infantil

- O livro do aluno deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando o conjunto de construção de robótica educacional para a Educação Infantil.
- Deverá apresentar, no mínimo, 16 (dezesesseis) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- As práticas deverão apresentar encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas ao tema abordado.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.

Item 4 – Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Educação Infantil

Configuração mínima do tablet

- Display 10,1 polegadas, resolução 1920x1200
- Sensibilidade a 10 toques
- Câmera principal (traseira) 8MP
- Câmera frontal 5MP
- CPU – Cortex A55 octacore de 1,6GHz

- GPU – ARM Mali-400
- Memória Ram 4GB
- Armazenamento 64GB
- Suporte a TF card – armazenamento máximo 128GB
- Com WiFi, Bluetooth e GPS,
- suporte a conexão 2G, 3G e 4G
- Acelerômetro de 3 eixos

Descrição mínima da plataforma digital:

- Plataforma digital para o professor com acesso a informações sobre o kit, formas de abordagem, orientação de uso dos livros do aluno, materiais complementares sobre a implantação do projeto, sugestão de planejamento de aulas e sugestão de novas montagens.
- A plataforma deverá estar instalada no tablet para que os conteúdos possam ser acessados no modo off-line. Periodicamente (no mínimo a cada 6 meses) deverão ser previstas atualizações. Para tanto, o usuário deverá conectar o tablet à internet.

Item 5 – Capacitação de professores – Educação Infantil

Curso de formação de 8 horas presencial com o objetivo de capacitar os professores no uso dos materiais que compõe a solução de robótica educacional, possibilitando a manipulação direta dos materiais que o compõem. Espera-se que, ao final do curso, os professores adquiram conhecimentos teóricos e práticos para atuar como facilitadores no desenvolvimento de atividades com o uso da robótica.

Item 6 - Conjunto de construção de modelos mecânicos – Anos Iniciais

- Possuir, no mínimo, 100 (cem) peças plásticas que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral etc., por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, meio de transporte, animais etc.).
- As peças deverão, ser de, no mínimo, 5 cores diferentes - obrigatoriamente as cores primárias (amarelo, vermelho e azul) e mais duas diferentes - que possibilitarão explorar as cores com as crianças, conteúdo importante nessa fase de desenvolvimento.
- O conjunto deverá possuir: blocos de construção, correia, pneus, rodas, hélices, gancho, cabine para carrinhos, personagens (um masculino e outro feminino) com padrão de encaixe com peças do kit.
- Deverá conter, no mínimo, 30 tipos diferentes de peças

Item 7 - Conjunto de construção de modelos automatizados – Anos Iniciais

- Possuir, no mínimo, 550 (quinhentas e cinquenta) peças que possibilitem a aplicação da metodologia da robótica educacional e que estimulem o trabalho em equipe, a criatividade, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a coordenação motora, utilizando, para tanto: blocos, conectores, correias, polias, vigas, placas, eixos, engrenagens, pneus e rodas.
- O kit deverá permitir a construção de modelos estáticos, motorizados e automatizados. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores e atuadores, uma unidade de controle e software de programação.
- Incluir eixos de, no mínimo, 5 tamanhos diferentes.

- Conter rodas e pneus de, no mínimo, 2 tamanhos diferentes.
- Possuir engrenagens de, no mínimo, 5 tamanhos diferentes.
- Conter, no mínimo, 100 tipos de peças diferentes, possibilitando mais versatilidade e possibilidade de criação.
- As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, e encaixáveis não dependendo do uso de ferramentas para encaixá-las, mas poderão ser utilizadas peças extratoras para facilitar a desmontagem dos modelos.
- O kit deverá possibilitar a montagem de, no mínimo, 40 (quarenta) modelos (não precisam ser simultâneos), cujas orientações de montagens deverão constar em um ou mais livros impressos.

Componentes eletrônicos:

- 2 motores contínuo de, no mínimo, 3V.
- 2 sensores de distância com faixa de trabalho de aproximadamente 9 cm
- Todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle.

Unidade de controle:

- Possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e dois sensores simultaneamente.
- Possibilitar a conexão com o computador via USB ou sem fio (wifi ou bluetooth).
- Ser programável por um software de programação, que deverá estar disponível no tablet.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.
- Utilizar como fonte de alimentação baterias de 9V,
- O cabo USB ou as baterias (e seus respectivos carregadores) ou a fonte externa DC deverão estar inclusas no kit.

Software de programação:

- Deverá estar pré-instalada no tablet do aluno e do professor.
- Deve ser possível utilizar o tablet como controle remoto do protótipo.
- Permitir programação por blocos
- Funcionar no sistema Android.
- A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua e do tipo site license.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.

Embalagem

- Todas as peças deverão ser fornecidas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, trava e alça, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do kit. Deverá possuir bandeja com divisões para melhor organização das peças.

Item 8 – Guia de montagem – 1º ano

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos mecânicos – Anos Iniciais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para, no mínimo 8 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 9 – Guia de montagem – 2º ano

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para, no mínimo 8 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 10 – Guia de montagem – 3º ano

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para, no mínimo 8 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).

- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 11 – Guia de montagem – 4º ano

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para, no mínimo 8 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 12 – Guia de montagem – 5º ano

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 16 modelos.
- Para, no mínimo 8 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 13 – Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno – Anos Iniciais

Configuração mínima do tablet

- Display 10,1 polegadas, resolução 1920x1200
- Sensibilidade a 10 toques
- Câmera principal (traseira) 8MP
- Câmera frontal 5MP
- CPU – Cortex A55 octacore de 1,6GHz

- GPU – ARM Mali-400
- Memória Ram 4GB
- Armazenamento 64GB
- Suporte a TF card – armazenamento máximo 128GB
- Com WiFi, Bluetooth e GPS,
- suporte a conexão 2G, 3G e 4G
- Acelerômetro de 3 eixos

Descrição mínima da plataforma digital:

- Plataforma digital para o aluno para acesso a aulas relacionadas aos kits de robótica - roteiro de aulas, desafios, passo a passo das montagens e software de programação.
- A plataforma deverá estar instalada no tablet para que os conteúdos possam ser acessados no modo off-line. Periodicamente (no mínimo a cada 6 meses) deverão ser previstas atualizações. Para tanto, o usuário deverá conectar o tablet à internet.
- Conter um software de programação em blocos, que se comunique com a unidade de controle.
- Deverá incluir um aplicativo que apresente as instruções de montagem em 3D. Deverão conter, no mínimo, 50 modelos de montagens.

Item 14 – Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Iniciais

Configuração mínima do tablet

- Display 10,1 polegadas, resolução 1920x1200
- Sensibilidade a 10 toques
- Câmera principal (traseira) 8MP
- Câmera frontal 5MP
- CPU – Cortex A55 octacore de 1,6GHz
- GPU – ARM Mali-400
- Memória Ram 4GB
- Armazenamento 64GB
- Suporte a TF card – armazenamento máximo 128GB
- Com WiFi, Bluetooth e GPS,
- suporte a conexão 2G, 3G e 4G
- Acelerômetro de 3 eixos

Descrição mínima da plataforma digital:

- A plataforma para o professor deverá contar os mesmos recursos do tablet do aluno, mais o acesso a informações sobre o kit, formas de abordagem, orientação de uso dos livros do aluno, materiais complementares sobre a implantação do projeto, sugestão de planejamento de aulas.

- A plataforma deverá estar instalada no tablet para que os conteúdos possam ser acessados no modo off-line. Periodicamente (no mínimo a cada 6 meses) deverão ser previstas atualizações. Para tanto, o usuário deverá conectar o tablet à internet.

Item 15 – Capacitação de professores – Anos Iniciais

Curso de formação de 16 horas presencial com o objetivo de capacitar os professores no uso dos materiais que compõe a solução de robótica educacional, possibilitando a manipulação direta dos materiais que o compõem. Espera-se que, ao final do curso, os professores adquiram conhecimentos teóricos e práticos para atuar como facilitadores no desenvolvimento de atividades com o uso da robótica.

Item 16 - Conjunto de construção de modelos automatizados – Anos Finais

- Possuir, no mínimo, 550 (quinhentas e cinquenta) peças que possibilitem a aplicação da metodologia da robótica educacional e que estimulem o trabalho em equipe, a criatividade, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a coordenação motora, utilizando, para tanto: blocos, conectores, correias, polias, vigas, placas, eixos, engrenagens, pneus e rodas.

- O kit deverá permitir a construção de modelos estáticos, motorizados e automatizados. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores e atuadores, uma unidade de controle e software de programação.

- Incluir eixos de, no mínimo, 5 tamanhos diferentes.

- Conter rodas e pneus de, no mínimo, 2 tamanhos diferentes.

- Possuir engrenagens de, no mínimo, 5 tamanhos diferentes.

- Conter, no mínimo, 100 tipos de peças diferentes, possibilitando mais versatilidade e possibilidade de criação.

- As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, e encaixáveis não dependendo do uso de ferramentas para encaixá-las, mas poderão ser utilizadas peças extratoras para facilitar a desmontagem dos modelos.

- O kit deverá possibilitar a montagem de, no mínimo, 40 (quarenta) modelos (não precisam ser simultâneos), cujas orientações de montagens deverão constar em um ou mais livros impressos.

Componentes eletrônicos:

- 2 motores contínuo de, no mínimo, 3V.

- 2 sensores de distância com faixa de trabalho de aproximadamente 9 cm

- Todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle.

Unidade de controle:

- Possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e dois sensores simultaneamente.

- Possibilitar a conexão com o computador via USB ou sem fio (wifi ou bluetooth).
- Ser programável por um software de programação, que deverá estar disponível no tablet.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.
- Utilizar como fonte de alimentação baterias de 9V,
- O cabo USB ou as baterias (e seus respectivos carregadores) ou a fonte externa DC deverão estar inclusas no kit.

Software de programação:

- Deverá estar pré-instalada no tablet do aluno e do professor.
- Deve ser possível utilizar o tablet como controle remoto do protótipo.
- Permitir programação por blocos
- Funcionar no sistema Android.
- A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua e do tipo site license.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada.

Embalagem

- Todas as peças deverão ser fornecidas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, trava e alça, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do kit. Deverá possuir bandeja com divisões para melhor organização das peças.

Item 17 – Conjunto de robótica livre

- O kit deverá ser composto pelos seguintes componentes com as respectivas quantidades:

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Arduino Uno com Cabo USB ou Placa Mega 2560 CH340
2	1	Display LCD 16x2 com backlight (pinos header soldados)
3	2	Display BCD de 7 segmentos
4	1	Display LCD 16x2 (com conectores soldados)
5	1	Circuito Integrado CD4511
6	1	Fonte bivolt 9V/1A com plug P4
7	1	Micro Servo 9g SG90 TowerPro
8	1	Motor DC 5V / 4000rpm
9	1	Circuito integrado Ponte H L293D

10	1	Protoboard 830 pontos
11	1	Módulo Ultrasônico HC-SR04
12	1	Fonte ajustável para protoboard
13	1	Teclado Matricial de Membrana 16 Teclas
14	1	Controle Remoto IR + Receptor IR
15	1	Buzzer 5V
16	1	Capsula Piezoelétrica
17	1	Sensor de Luminosidade LDR 5mm
18	1	Sensor de Umidade e Temperatura DHT11
19	1	Sensor de Temperatura LM35DZ
20	1	Sensor óptico TCRT5000 (sensor segue faixa)
21	1	Módulo acelerômetro e giroscópio
22	1	Módulo decodificador MP3
23	2	Módulo Matriz de LED RGB 8x8
24	5	LEDs Amarelos
25	5	LEDs Vermelhos
26	5	LEDs Verdes
27	5	LEDs Azuis
28	5	LEDs Brancos
29	2	LED RGB Alto Brilho 4 Terminais Ânodo Comum
30	4	Chaves Táctil 4 terminais PushButton
31	25	Resistores de 300Ω
32	10	Resistores de 220Ω
33	10	Resistores de 10KΩ
34	1	Módulo Relé 5V
35	40	Jumpers Premium Macho / Macho
36	10	Jumpers Premium Fêmea / Fêmea
37	10	Jumpers Premium Macho / Fêmea
38	1	Caixa Organizadora

39	1	Fonte para Arduino
40	1	Sensor de Movimento Presença PIR
41	1	Buzzer Ativo 5V
42	1	Potenciômetro 10KΩ
43	1	Potenciômetro Trimpot 10KΩ
44	4	Capacitor Cerâmico 10nF
45	4	Capacitor Cerâmico 100nF
46	2	Capacitor Eletrolítico 10uF
47	2	Capacitor Eletrolítico 100uF

Item 18 – Guia de montagem – Anos Finais

- Deverá ser fornecido um guia de montagem com sugestões de modelos que deverão ser montados com o Conjunto de construção de modelos mecânicos – Anos Finais. Deve ser entregue na versão impressa e apresentar o passo a passo de, no mínimo, 20 modelos.

- Para, no mínimo 16 dos modelos presentes no guia de montagem, deverão apresentar propostas de práticas no tablet do aluno, e possíveis formas de abordagem e os princípios tecnológicos relacionados, bem como a relação com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, na plataforma do professor.

Parâmetros de qualidade da impressão:

- Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores.
- Acabamento: espiral

Item 19 – Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno – Anos Finais

Configuração mínima do tablet

- Display 10,1 polegadas, resolução 1920x1200
- Sensibilidade a 10 toques
- Câmera principal (traseira) 8MP
- Câmera frontal 5MP
- CPU – Cortex A55 octacore de 1,6GHz
- GPU – ARM Mali-400

- Memória Ram 4GB
- Armazenamento 64GB
- Suporte a TF card – armazenamento máximo 128GB
- Com WiFi, Bluetooth e GPS,
- suporte a conexão 2G, 3G e 4G
- Acelerômetro de 3 eixos

Descrição mínima da plataforma digital:

- Plataforma digital para o aluno para acesso a aulas relacionadas aos kits de robótica - roteiro de aulas, desafios, passo a passo das montagens e software de programação.
- A plataforma deverá estar instalada no tablet para que os conteúdos possam ser acessados no modo off-line. Periodicamente (no mínimo a cada 6 meses) deverão ser previstas atualizações. Para tanto, o usuário deverá conectar o tablet à internet.
- Conter um software de programação em blocos, que se comunique com a unidade de controle.
- Deverá incluir um aplicativo que apresente as instruções de montagem em 3D. Deverão conter, no mínimo, 50 modelos de montagens.

Item 20 – Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Finais

Configuração mínima do tablet

- Display 10,1 polegadas, resolução 1920x1200
- Sensibilidade a 10 toques
- Câmera principal (traseira) 8MP
- Câmera frontal 5MP
- CPU – Cortex A55 octacore de 1,6GHz
- GPU – ARM Mali-400
- Memória Ram 4GB
- Armazenamento 64GB
- Suporte a TF card – armazenamento máximo 128GB
- Com WiFi, Bluetooth e GPS,
- suporte a conexão 2G, 3G e 4G
- Acelerômetro de 3 eixos

Descrição mínima da plataforma digital:

- A plataforma para o professor deverá contar os mesmos recursos do tablet do aluno, mais o acesso a informações sobre o kit, formas de abordagem, orientação de uso dos livros do aluno, materiais complementares sobre a implantação do projeto, sugestão de planejamento de aulas.

- A plataforma deverá estar instalada no tablet para que os conteúdos possam ser acessados no modo off-line. Periodicamente (no mínimo a cada 6 meses) deverão ser previstas atualizações. Para tanto, o usuário deverá conectar o tablet à internet.

Item 21 – Capacitação de professores – Anos Finais

Curso de formação de 16 horas presencial com o objetivo de capacitar os professores no uso dos materiais que compõe a solução de robótica educacional, possibilitando a manipulação direta dos materiais que o compõem.. Espera-se que, ao final do curso, os professores adquiram conhecimentos teóricos e práticos para atuar como facilitadores no desenvolvimento de atividades com o uso da robótica.

9.2. DA GARANTIA:

9.2.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.

10.2. Realizar a entrega e/ou executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

10.3. Fornecer os equipamentos e/ou serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência.

10.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

10.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

10.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

10.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, instalações, seguros e demais ônus fiscais.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

10.10. A Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 11.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 11.5.** Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.6.** Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 11.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 11.8.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII- DAS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XIII. DO LOCAL E DOS PRAZOS

13.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência dos Municípios consorciados ao Cispará, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes e os distritos. Os endereços de entrega serão informados na ocasião da contratação.

13.2. O prazo para o fornecimento dos objetos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município Contratante.

XIV. DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.1. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.1.1. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) em número mínimo de 1(uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

14.1.2. A (s) amostra (s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro, em embalagem lacrada, constando identificação do licitante, n° do Processo Licitatório, n° do Pregão, devendo ser protocolizado na sede do Cispará.

14.1.2.1. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por *e-mail*, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

14.1.3. A (s) amostra (s) será (ao) avaliada (s) pela área técnica, para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.

14.1.4. A área técnica poderá submeter a(s) amostra (s) a instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

XV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Cispará exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 24 de março de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Euler Almeida Lacerda
Pregoeiro

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 07/2023.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE 01 - SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$
Robótica educacional – Educação Infantil						
1	Conjunto de construção de modelos – Educação Infantil	Conjunto	480			
2	Guia de montagem – Educação Infantil	Exemplar	4000			
3	Livro do aluno – Educação Infantil	Exemplar	4000			
4	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor– Educação Infantil	Unidade	320			
5	Capacitação de professores – Educação Infantil	Horas	640			
Robótica educacional – Ensino Fundamental – Anos Iniciais						

6	Conjunto de construção de modelos mecânicos – Anos Iniciais	Conjunto	640			
7	Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Iniciais	Conjunto	640			
8	Guia de montagem impresso – 1º ano	Exemplar	1280			
9	Guia de montagem impresso – 2º ano	Exemplar	1280			
10	Guia de montagem impresso – 3º ano	Exemplar	1280			
11	Guia de montagem impresso – 4º ano	Exemplar	1280			
12	Guia de montagem impresso – 5º ano	Exemplar	1280			
13	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno– Anos Iniciais	Unidade	640			
14	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Iniciais	Unidade	160			
15	Capacitação de professores – Anos Iniciais	Horas	1280			
Robótica educacional – Ensino Fundamental – Anos Finais						
16	Conjunto de construção de modelos programáveis – Anos Finais	Conjunto	800			
17	Conjunto de robótica livre – Anos Finais	Conjunto	800			
18	Guia de montagem – Anos Finais	Exemplar	1600			
19	Tablet com acesso a plataforma digital para o aluno– Anos Finais	Unidade	800			
20	Tablet com acesso a plataforma digital para o professor – Anos Finais	Unidade	160			
21	Capacitação de professores – Anos Finais	Horas	1280			

VALOR GLOBAL DO LOTE 1:

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 12/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2023, Registro de Preços nº. 07/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 07/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 12/2023, Registro de Preços nº 07/2023.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).
- 1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Presencial 07/2023.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 007/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispárá.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obriga es a ele atribu das contratualmente ou por for a de disposi o legal, incluindo, mas n o se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPAR ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honor rios advocat cios e outros.

4.3. Se qualquer reclama o relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obriga es definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPAR **, este comunicar    **FORNECEDORA** por escrito para que tome as provid ncias necess rias   sua solu o, diretamente, quando poss vel, o qual ficar  obrigado a entregar ao **CISPAR ** a devida comprova o do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As provid ncias administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** n o o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPAR **, nos termos desta cl usula.

4.4. Fica desde j  entendido que quaisquer preju zos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPAR  ou aos seus Consorciados, nos termos desta cl usula, dever o ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou ser o objeto de ressarcimento, mediante a ado o das seguintes provid ncias:

- a) dedu o de cr ditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a crit rio CISPAR  ou aos seus Consorciados.

5. DA RESCIS O

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPAR  ou aos seus Consorciados poder o ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n  8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observ ncia  s demais previs es contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

5.2. Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados, assegurada a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

6. DA SUSPENS O E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

6.1. O pre o registrado ser  suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contrata o, n o apresentar documenta o de habilita o regular nos termos do Edital: suspens o at  a comprova o da regulariza o, se n o for caso de reincid ncia;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, n o tiver condi es de execut -lo parcial ou totalmente: suspens o de 90 (noventa) dias, contados da data da convoca o, se n o for caso de reincid ncia e o fornecedor tiver comunicado ao CISPAR , em tempo h bil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convoca o da Fornecedora seguinte.

6.2. O pre o registrado ser  cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPAR :

- a) a Fornecedora n o cumprir as exig ncias do Edital, salvo a hip tese de suspens o da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora n o formalizar a contrata o decorrente do registro de pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa   rescis o administrativa do contrato decorrente do registro de pre os;
- d) em quaisquer hip teses de inexecu o total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de pre os, salvo a hip tese de suspens o da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora n o aceitar reduzir os pre os registrados na hip tese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por raz es de interesse p blico;
- g) na hip tese de reincid ncia de fato que tenha dado origem   suspens o;
- h) se todos os pre os forem cancelados, hip tese em que se revogar  a presente Ata de Registro de Pre os.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicita o por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autoriza o de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata;
- b) mediante solicita o por escrito, na ocorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior.

6.3. O cancelamento ou a suspens o, pelo CISPAR , de pre o registrado, ser  precedido do contradit rio e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 07/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

CONTRATANTE: _____, com endereço na _____, n° ____, bairro _____, CEP _____, _____/_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado por _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, n° ____, bairro _____, _____ - _____ CEP _____, neste ato, representada _____, RG _____, CPF _____.

REGIME DE EXECUÇÃO: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de solução completa de robótica educacional para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades do Município de _____, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 007/2023 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor global: R\$ _____					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante;

4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.5. Na nota fiscal correspondente deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão 07/2023- Cispará, que integra o presente termo como se nele transcrito integralmente.

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços: ----

5.3. É de responsabilidade da Contratada descarregar todos os materiais nos locais indicados pelo Contratante.

5.4. O prazo para o fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Contratante, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IPCA ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.

7.2. Realizar a entrega e executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

7.3. Fornecer os equipamentos e serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência.

7.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

7.5. Realizar a entrega e manutenção através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

7.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, instalações, seguros e demais ônus fiscais.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

7.10. A Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

- 8.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.5.** Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.6.** Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 8.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.8.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.3.** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A gestão deste contrato será realizada _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização dos fornecimentos será realizada por _____.
- 10.3.** O Contratante reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.
- 10.4.** A Contratada deverá garantir a entrega e execução de suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;
- 11.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante;
- 11.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

- 12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 007/2023- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 007/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de _____/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

_____/MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: